

## **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 04/2025**

### **TERMO DE FOMENTO Nº 941374/2023.**

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UNICAFES / SC torna pública Cotação Prévia de Preço para contratação de empresa/ entidade de fornecimento de serviços de Hospedagem e Alimentação para atendimento de meta do Termo de Fomento Nº 941374/2023. Expedição: **26/08/2025** Abertura: **01/09/2025, às 14:00 horas.**

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UNICAFES / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.654.942/0001-03 torna pública de acordo com as disposições gerais da Lei 8.666,e o Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES publicado 29/10/2021 no site da [unicafesc@org.br](mailto:unicafesc@org.br), que fará realizar, COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS de nº 04/2025, do tipo MENOR PREÇO, com critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os serviços de fornecimento de serviços de Hospedagem e Alimentação, na forma seguinte:

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa/ entidade para fornecimento de serviços de Hospedagem e Alimentação, (nacional) para a UNICAFES / SC, durante o prazo de vigência do Termo de Fomento 941374/2023, firmando entre a UNICAFES / SC e o MAPA, de acordo com especificações constantes no anexo I, “Descrição do Objeto”, do presente edital.

1.1.2. O valor máximo estimado para aquisição de fornecimento de serviços de Hospedagem e Alimentação é de até **R\$ 13.719,15 (Treze Mil Setecentos e Dezenove Reais e Quinze Centavos).**

1.1.3. O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato.

#### **2– DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta cotação prévia de preço somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades do objeto da mesma e que atendam às exigências desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

2.2. Não será admitida a participação nesta cotação prévia de preço de empresas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em cotação prévia de preço e/ou impedidas de contratar com a UNICAFES / SC;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Da qual servidor público do órgão contratante e responsável pela cotação prévia de preço seja participante direta ou indiretamente; Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista;
- e) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e que não tenha sido apresentado na reunião de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado, exceto se for microempresa (Lei nº123/2006).

OBS.: Os proponentes deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicada em órgão da Imprensa Oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação e Compras da UNICAFES / SC, quando apresentados simultaneamente, a cópia e o original, ficando a mesma como parte integrante do processo licitatório.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS** (Conforme modelo em anexo)

3.1. Os arquivos nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e arquivo nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues no e-mail [projetosunicafessc@gmail.com](mailto:projetosunicafessc@gmail.com) e ou entregue em envelope lacrado na sede da UNICAFES / SC.

**3.2. A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação e Compras da UNICAFES / SC, em DOIS arquivos distintos, distintos até o dia 01 de Setembro de 2025, contendo no corpo do e-mail a seguinte inscrição:**

#### **ARQUIVO Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

À UNICAFES / SC – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA UNICAFES / SC.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N. ° 04/2025.

PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

#### **ARQUIVO N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À UNICAFES / SC – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA UNICAFES / SC

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N. ° 04/2025

## PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

3.3. Os licitantes deverão apresentar no arquivo nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo e numerados:

3.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRF;

b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com a Receita Federal do Brasil conjunta com Certidão da Dívida Ativa da União.

3.4. Os licitantes deverão apresentar no arquivo nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os documentos abaixo enumerados conforme modelo em anexo ao presente edital:

3.4.1. Proposta em 01 (uma) via digitada, datada e assinada na última folha e rubricada as demais, não podendo conter emendas ou rasuras.

3.4.2. Incidência tributária e demais encargos, inclusive frete, se houver, deverão estar incluídos no preço;

3.4.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

3.4.4. O arquivo nº 02 só será aberto se aprovado na fase de habilitação constante do arquivo nº 01.

3.4.5. Os valores das propostas deverão ser em moeda corrente do país, correspondendo ao percentual de desconto, sob pena de desclassificação da proposta.

3.5 – Após o julgamento da fase de “habilitação”, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou havendo desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os arquivos contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados por todos os presentes.

3.6 – Caso a comissão julgue conveniente, e a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião na fase de avaliação das Propostas de Preços, marcando nova reunião, oportunidade em que voltará a reunir-se com os interessados para término dos trabalhos.

### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. Os recursos para presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS correrão a conta do Termo de Fomento nº 941374/2023.

### **5 - DO JULGAMENTO:**

5.1. A presente cotação prévia de preço é do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério o maior percentual de desconto sobre a remuneração da empresa de fornecimento de serviços de Hospedagem e Alimentação sobre o valor estimado no item 1.2, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para UNICAFES / SC

5.2. O julgamento levará em consideração o atendimento das exigências contidas nos itens 3.3 e 3.4.

5.3. No caso de empate por absoluta igualdade de preços e percentual de desconto entre duas ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Não atendam às exigências desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ou imponham condições;

5.4.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que apresentem preço global, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, e que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

## **6 - DOS RECURSOS:**

6.1. Dos atos da Administração referentes a esta cotação prévia de preço cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 com alterações posteriores e o regulamento de compras e licitações da UNICAFES.

6.2. Recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da Ata, nos casos de:

6.2.1. Habilitação ou inabilitação do interessado;

6.2.2. Julgamento das propostas;

6.2.3. Anulação ou revogação da cotação prévia de preço;

6.2.4. Rescisão do contrato

6.3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

6.3.1. Serem dirigidos a UNICAFES / SC – Comissão Permanente de Compras e licitações da UNICAFES / SC, digitados enviados por e-mail ( [projetosunicafessc@gmail.com](mailto:projetosunicafessc@gmail.com) ), devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.

6.4. A UNICAFES / SC poderá reconsiderar sua decisão, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO.**

7.1. Caberá ao vencedor a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço.

7.2. O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações da UNICAFES / SC serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação do objeto da cotação prévia de preço.

## **8 - DO PREÇO.**

8.1. A execução dos serviços, objeto da cotação prévia de preço, incluindo-se as despesas com encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidirem terá o preço apresentado na proposta do licitante vencedor.

## **9 – DO CONTRATO.**

9.1 O contrato entre as partes será celebrado mediante as partes posterior homologação do processo.

## **10 - DO PAGAMENTO.**

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e mediante comprovação dos encargos sociais.

10.2. Não será permitida estipulação de faturamento mínimo.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução dos serviços, sujeitando-se, no que couber, às penalidades constantes no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e o Regulamento de Compras e Licitações da UNICAFES / SC.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

12.1. Da Contratante

- a) Atestar a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço de acordo com as cláusulas deste documento.
- b) Pagar o preço estabelecido;

12.2. Da Contratada

- a) A contratada assumirá responsabilidade pelo fornecimento de hospedagem e Alimentação de acordo com o previsto nas especificações deste edital.
- b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa do objeto fornecido.
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

## **13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

13.1. A participação nesta cotação prévia de preço implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do ato convocatório;

13.2. Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores;

13.3. A UNICAFES / SC poderá transferir a data da abertura desta cotação prévia de preço, podendo também revogá-la por interesse público e fato superveniente, e anulá-la por ilegalidade.

13.4. Compete ao interessado fazer minucioso exame da cotação prévia de preço, dos anexos e normas, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da cotação prévia de preço.

#### **14. DAS INFORMAÇÕES:**

14.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados via solicitação formal no e-mail [projetosunifafessc@gmail.com](mailto:projetosunifafessc@gmail.com).

Chapecó 26 de agosto de 2025

**SANDRA  
NESPOLO**

Assinado de forma  
digital por SANDRA  
NESPOLO  
BERGAMIN:01770422

**BERGAMIN:0  
1770422900**

900  
Dados: 2025.08.26  
10:42:08 -03'00'

**Sandra Nespolo Bergamin**

**Diretora Presidente da UNICAFES / SC**